

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A participação popular nas decisões da Administração Pública Municipal já é uma tradição na cidade de Porto Alegre. Instrumentos como o Orçamento Participativo e os conselhos municipais garantiram uma importante mudança no cotidiano do nosso Município, transformando a população – de coadjuvante à protagonista – no que se refere às políticas públicas e às ações governamentais. Implementados durante as gestões da Administração Popular, esses instrumentos fortaleceram a democracia e fizeram de Porto Alegre uma referência internacional de participação e soberania popular. Cidades do mundo inteiro inspiraram-se em nossa experiência para implementar mecanismos de participação da população nas decisões sobre orçamento, planejamento e execução de programas governamentais e obras públicas.

Uma outra forma de participação da cidadania nas decisões governamentais é a realização de consultas plebiscitárias. A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, em seu art. 97, afirma que o plebiscito é um dos instrumentos pelo qual deve ser exercitada a soberania popular em nossa Cidade, conforme segue:

Art. 97. A soberania popular se manifesta quando a todos são asseguradas condições dignas de existência e será exercida:

I – pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos;

II – pelo Plebiscito;

III – pelo Referendo;

IV – pela iniciativa Popular;

V – pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;

VI – pela ação fiscalizadora sobre a administração pública;

VII – pela Tribuna Popular.

Já o art. 238 da mesma Lei, afirma:

Art. 238. A implantação de distritos ou pólos e empreendimentos de alto potencial poluente, bem como de quaisquer obras de grande porte que possam causar dano à vida ou alterar significativa ou irreversivelmente o ambiente, dependerá da autorização de órgão ambiental, da aprovação da Câmara Municipal e de concordância da população manifestada por plebiscito convocado na forma da Lei.

As consultas plebiscitárias a respeito de assuntos de interesse restrito do Município são regidas pela Lei Complementar nº 282, de 16 de outubro de 1992.

O tema que trazemos para a realização do plebiscito é a proposição do Executivo Municipal denominada Portais da Cidade. Conhecida em outras cidades como “estações de transbordo rodoviário”, ela afetará a vida de praticamente todos os cidadãos e cidadãs residentes na cidade de Porto Alegre e, também, na Região Metropolitana.

A proposição prevê a construção de quatro grandes terminais. Nesses, os cidadãos e cidadãs que trabalham ou, por algum outro motivo, acessam diariamente o centro da Cidade, deverão desembarcar do ônibus que atende o seu bairro e disputar uma vaga em outro ônibus que os levará até o centro da cidade. A vida também mudará para os cidadãos e cidadãs que residem próximo aos locais onde serão construídas tais estações de transbordo. Serão afetados pelo maior fluxo viário e pelo possível aumento do nível de poluição ambiental e sonora.

Existem ainda outras importantes preocupações a serem consideradas, como a instalação de uma das estações de transbordo no Largo Zumbi dos Palmares. Cabe perguntar: onde será instalada a Feira Modelo e o tradicional Mercado do Produtor, que ali ocorrem? Como ficará o fluxo viário, que, hoje, sem a construção da estação, já enfrenta problemas como congestionamento de veículos em determinados horários? Qual a opinião do movimento negro, que tem aquele local como referência das suas lutas em busca da igualdade e da sua cultura?

Ainda, há que se considerar a questão da acessibilidade. Hoje, as pessoas com deficiência, em especial os cadeirantes, enfrentam dificuldades sérias com a insuficiente frota de ônibus adaptados em Porto Alegre. Não terão eles mais dificuldades ao ter que desembarcar de uma condução e, também, disputar uma vaga nos ônibus que farão a baldeação até o centro da Cidade?

Pois bem, esses são alguns dos motivos que nos levaram a propor a realização de consulta à população, por meio de plebiscito, sobre a intenção do Executivo Municipal de construir as estações de transbordo rodoviário. Entendemos que essa proposição vai afetar a vida de todos. Por isso a importância desta consulta plebiscitária, na qual a população terá acesso maior às informações do projeto, poderá ouvir as razões favoráveis e contrárias, debater essa e outras alternativas de transporte viáveis para o futuro da nossa Cidade.

Por fim, nada mais justo que, numa cidade como Porto Alegre, de forte tradição da democracia participativa, a população tenha o direito de decidir sobre a implementação ou não dessa proposta apresentada pelo Executivo Municipal, cujo impacto social, econômico e ambiental poderá afetar a vida de todos.

Por isso, rogamos pela aprovação deste plebiscito.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2008.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI

PROJETO DE LEI

Convoca consulta à população, mediante plebiscito, a respeito da instituição do projeto Portais da Cidade e determina que a Câmara Municipal de Porto Alegre indique comissão coordenadora dos trabalhos preparatórios ao plebiscito.

Art. 1º Fica convocada consulta à população, mediante plebiscito, a respeito da instituição do projeto Portais da Cidade, em atendimento ao art. 238 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e ao art. 4º da Lei Complementar nº 282, de 16 de outubro de 1992.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre indicará a comissão coordenadora dos trabalhos preparatórios ao plebiscito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.